

**RESULTADO DE PROCESSO SELETIVO
RESULTADO FINAL**

**CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR TÉCNICO III – NUTRICIONISTA
ASSESSOR TÉCNICO III – ASSESSOR DE RECREAÇÃO
DESCRIPTIVO DE PROCESSO SELETIVO Nº 043/2022**

O Serviço Social do Comércio – Administração/GO informa o resultado final do processo seletivo para o cargo de **Assessor Técnico III – Nutricionista e Assessor Técnico III - Assessor de Recreação** conforme a relação nominal e ordem de classificação dos candidatos.

Os candidatos em negrito deverão comparecer presencialmente no endereço Rua 31 – A nº 43 St. Aeroporto, Goiânia - GO, no dia 13/09/2022 às 10h30, para preenchimento de formulário e entrega das cópias dos documentos conforme item 12.5 do Descritivo de Processo Seletivo nº 043/2022.

Caso o candidato não consiga providenciar todas as cópias da documentação, poderão enviar para o e-mail recrutamentoeselecaoesc@sescgo.com.br **em até 48 horas** a partir da data desta publicação, informando no campo assunto: **Documentação – Descritivo 043/2022 – [Nome do candidato]**. Entretanto, é imprescindível o comparecimento presencial na data e horário citado.

CÓDIGO: 43.14.01 - ASSESSOR TÉCNICO III - NUTRICIONISTA	
CLASSIFICADOS	
1.	Beatriz Moraes Ribeiro Abreu Batista Teixeira
2.	Ana Cristina Pimenta
3.	Verônica Andrade Vieira
4.	Camila Souza Teixeira
5.	Jéssica Dourado Pereira
6.	Fernanda de Oliveira Rodrigues
7.	Karla Cristina de Almeida
8.	Bruna Lorena Silva
9.	Graziella Estácio Nobre
10.	Ludmilla Reis da Silva
11.	Nathália Cordeiro de Siqueira
12.	Ana Erica Alves dos Santos
13.	Raquel Suellen Jeremias de Moraes Ferreira

CÓDIGO:43.12.02 – ASSESSOR TÉCNICO III – ASSESSOR DE RECREAÇÃO	
CLASSIFICADOS	
1º	Marrala Safira Santos Rodrigues
2º	Guilherme Rosa Gonçalves
3º	João Paulo Tavares Vieira Falcão

E reiteramos os itens 9.1, 13.3 e 13.4 do Descritivo de Processo Seletivo, conforme segue:

9.1. Os candidatos classificados poderão ser convocados a assumirem o(s) cargo(s), do qual participaram, no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de homologação do Processo Seletivo, de acordo com a disponibilidade de vaga(s), observados os mesmos critérios e requisitos do cargo, na época descritos no referido Descritivo, de acordo com interesse e/ou conveniência da Instituição.

13.3. A participação dos candidatos nesse Processo Seletivo não implica obrigatoriedade em sua contratação, cabendo o Sesc a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário, respeitado a ordem de classificação, o prazo de validade do Processo Seletivo e a disponibilidade orçamentária aprovada pelo órgão competente.

13.4. O Sesc poderá revogar, anular, adiar ou suspender o presente Processo Seletivo, sem que caiba qualquer indenização aos candidatos interessados.

Goiânia, 12 de setembro de 2022.
Seção de Recrutamento e Seleção - Integração
Gerência de Gestão de Pessoas